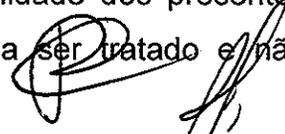


**CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL – CORE/RS**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2017.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 9 (nove) horas, na Sala da Presidência deste Conselho, sito na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, Bairro Bela Vista, nesta Capital, iniciou-se a presente reunião, sob a direção do Diretor-Presidente, Senhor Uriel Simões Canarim, e atendendo a convocação, se fazem presentes o Diretor Vice-Presidente, Senhor Roberto Salvo, o Diretor-Tesoureiro, Senhor Rui Koetz de Moura e a Diretora-Secretária, Senhora Roberti Franzen, a qual foi convidada para secretariar os trabalhos. O Senhor Diretor-Presidente, agradeceu a presença de todos, dizendo da satisfação em tê-los aqui reunidos e solicitou à Diretora-Secretária para realizar a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito e colocada em votação, sendo a referida aprovada sem ressalva e sem adendos. Iniciando os trabalhos desta Reunião o Senhor Diretor-Presidente **comunicou:** a) que a presente reunião é exclusivamente para deliberarem sobre a **1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017** reformulando o orçamento “para mais” sendo; para a aquisição da nova sede e para reformas, benfeitorias e mobiliário conforme autorizado a aquisição da nova Sede em Ata de Reunião Plenária Extraordinária ocorrida em 11 de abril de 2017. De acordo com a Resolução 966/2014 – CONFERE a fonte de recurso utilizada é o Artigo 43 da Lei 4.320/1964: I – o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; **“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior”.** b) Que na manhã de ontem, dia 08 de

maio, às 9 horas, na sala de reuniões deste Regional, reuniram-se os componentes da Comissão Fiscal deste Conselho Regional, Conselheiros Eugenio Bonifácio Novroth, Galvão Pedro de Souza e Wanderlei Labres, para apreciarem a 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017. Após examinados e analisados a totalidade dos documentos componentes da 1ª Reformulação, a Comissão Fiscal aprovou e teceu o seguinte parecer: **“PARECER DA COMISSÃO FISCAL - Ref.: 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017** - Nós, abaixo-assinados, Conselheiros componentes da Comissão Fiscal deste Conselho Regional, declaramos que vistamos e que examinamos a totalidade dos documentos apresentados referente a 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017 do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, nesta Capital. Após examinada e analisada a documentação que compõe a 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017, reformulando o orçamento “para mais” sendo; para a aquisição da nova sede e para reformas, benfeitorias e mobiliário conforme autorizado a aquisição da nova Sede em Ata de Reunião Plenária Extraordinária ocorrida em 11 de abril de 2017. De acordo com a Resolução 966/2014 – CONFERE a fonte de recurso utilizada é o Artigo 43 da Lei 4.320/1964: I – o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; **“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior”**, e, por estar tudo plenamente em concordância com determinações do CONFERE - Conselho Federal dos Representantes Comerciais e por se achar conforme com o relatório do Setor Contábil deste Regional, resolvemos **APROVAR, SEM RESSALVAS**, o processo de abertura de créditos no orçamento. Por ser expressão da verdade, assinamos o presente parecer, em 08 de maio de 2017, nesta Capital. Eugênio Bonifácio Novroth, Galvão Pedro de Souza e Wanderlei Labres.” Por não haver mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer qualquer observação, não havendo ninguém a usá-la, a 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2017 foi posta em votação, a qual, por unanimidade dos presentes nesta reunião, foi aprovada sem ressalva. Em nada mais a ser tratado e não



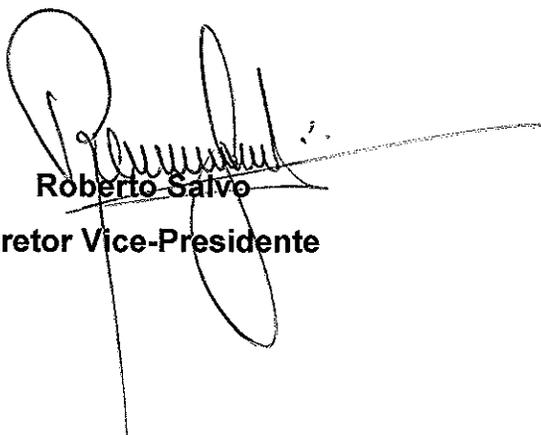
havendo ninguém a fazer uso da palavra, a reunião foi declarada encerrada que, para constar, foi mandado lavrar a presente ATA que vai assinada por mim, Roberti Franzen, Secretária e pelos demais. Porto Alegre, 09 de maio de 2017.-----



**Uriel Simões Canarim**  
**Diretor-Presidente**



**Roberti Franzen**  
**Diretora-Secretária**



**Roberto Salvo**  
**Diretor Vice-Presidente**



**Rui Koetz de Moura**  
**Diretor-Tesoureiro**